



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

0008

DECRETO N.º 113/00
De 09 de março de 2.000.

“Que Suplementa Dotação do Orçamento Vigente”.

OSVALDO DIAS DA SILVA, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Alínea b, Artigo 6.º do Decreto n.º 105, de 30 de dezembro de 1.999,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica suplementada na importância de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), as seguintes dotações do orçamento abaixo discriminadas:

02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

0307021.2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências

3.1.3.2.00.015 – Outros Serviços e Encargos R\$ 20.000,00

03.02 – Setor de Compras

0307021.2.007 – Manutenção do Setor de Compras

3.1.2.0.00.032 – Material de Consumo R\$ 1.000,00

04.02 – Setor de Tributação

0308021.2.013 – Manutenção do Setor de Tributação

3.1.1.1.00.054 – Pessoal Civil R\$ 4500,00

3.1.1.3.00.055 – Obrigações Patronais R\$ 1.000,00

05.05 – Setor de Logradouros Públicos

1058323.2.020 – Manutenção do Setor de Logradouros Públicos

3.1.2.0.00.096 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

3.1.3.2.00.097 – Outros Serviços e Encargos R\$ 5.000,00

06.02 – Setor de Creches e EMEIS

0841190.2.025 – Manutenção do Setor de Creches e EMEIS

3.1.2.0.00.124 – Material de Consumo R\$ 3.000,00

06.03 – Ensino fundamental

0842427.2.031 – Manutenção da Merenda Escolar Fundamental

3.1.2.0.00.137 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

08.01 – Gabinete do Diretor de Promoção Social

1581021.2.036 – Manutenção do Gabinete do Diretor de Promoção Social

3.1.3.2.00.164 – Outros Serviços e Encargos R\$ 3.500,00

Total da Suplementação R\$ 48.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto decorrente do Artigo 1.º do presente Decreto, fica anulada totalmente e parcialmente as dotações do Orçamento Vigente, a seguir especificada:

02.03 – Assessoria Jurídica

0307021.2.005 – Manutenção da Assessoria Jurídica

3.1.3.2.00.024 – Outros Serviços e Encargos R\$ 20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

0009

03.05 – Setor de Material

0307021.2.011 – Manutenção do Setor de Material

3.1.1.1.00.045 – Pessoal Civil R\$ 8.000,00

3.1.1.3.00.046 – Obrigações Patronais R\$ 2.500,00

3.1.2.0.00.047 – Material de Consumo R\$ 2.000,00

04.01 – Gabinete do Diretor de Finanças

0308021.2.012 – Manutenção do Gabinete do Diretor de Finanças

3.1.3.2.00.052 – Outros Serviços e Encargos R\$ 12.000,00

08.01 – Gabinete do Diretor de Promoção Social

1581021.2.036 – Manutenção do Gabinete do Diretor de Promoção Social

3.1.2.0.00.163 – Material de Consumo R\$ 3.500,00

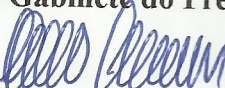
Total da Redução R\$ 48.000,00

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 09 DE MARÇO DE 2.000.


OSVALDO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.


ANTONIO PERNOMIAN
CHEFE DE GABINETE